



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PRPGP
Coordenadoria de Pós-Graduação – CPG
Núcleo de Gerência de Bolsas de Pós-Graduação - NGBP

Memorando Circular N. 003/2022 – NGBP/CPG/PRPGP

Santa Maria, 03 de outubro de 2022.

Às Comissões de Bolsas dos PPGs

Assunto: Desempenho acadêmico insatisfatório e procedimentos para cancelamento de bolsas.

Prezados(as),

Reforçando o teor do **Memorando Circular CPG/PRPGP N. 001/2022** e visando dar maior segurança jurídica aos processos da Instituição, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa vem por meio deste comunicar às Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação que:

- 1. É necessário dar conhecimento aos candidatos à bolsa e bolsistas o que o Programa considera “desempenho acadêmico insatisfatório”.**

Conforme consta nos Regulamentos dos Programas de Demanda Social (DS) e de Excelência Acadêmica (PROEX) da CAPES, o(a) pós-graduando(a) deve comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso. Nesse sentido, os PPGs devem divulgar em sua página e diretamente aos discentes quais os critérios que caracterizam “desempenho acadêmico insatisfatório” no Programa e que podem levar ao cancelamento de bolsa. O PPG deve dar conhecimento desses critérios aos bolsistas atuais e aos candidatos à bolsa, podendo inclusive criar um termo de ciência para tal quando houver a implementação de bolsa.

- 2. O PPG deve oportunizar a ampla defesa de bolsistas que terão a bolsa cancelada.**

O cancelamento de bolsas de estudos deve garantir ao beneficiário o direito à ampla defesa e ao contraditório, sob pena de ofensa a estes princípios, oportunizando ao(à) bolsista o direito de se opor à decisão administrativa que lhe for desfavorável. Assim, a partir da data de hoje, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação solicita que os cancelamentos de bolsas pelos motivos abaixo venham acompanhados de manifestação do(a) bolsista(a), a fim de garantir o princípio do contraditório e ampla defesa. O PPG deve informar ao(a) bolsista a data e motivo de cancelamento de bolsa, conceder prazo mínimo de 48h para manifestação, analisar a manifestação e, apenas depois, solicitar o cancelamento à PRPGP. Casos em que o(a) discente não se manifesta dentro do prazo oportunizado pelo PPG devem ser comprovados com e-mail ou AR - Aviso de Recebimento.

Os motivos de cancelamento que necessitam de manifestação do(a) bolsista(a) são:

- ABANDONO (quando o(a) discente abandona o curso)
- DESEMPENHO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO – a definir pelo PPG
- DESLIGAMENTO (quando o PPG desliga o(a) discente)
- DUPLICIDADE DE BOLSA
- IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE BOLSA
- MOTIVOS DE SAÚDE (SEM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA)
- NÃO ATENDE ÀS NORMAS DO PROGRAMA (quando o(a) discente adquire vínculo empregatício e o PPG não permite o acúmulo, por exemplo)

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quais esclarecimentos.

Tatiana Emanuelli

Coordenadora da Coordenadoria de Pós-Graduação

Gabriela dos Santos Malaquias

Chefe do Núcleo de Gerência de Bolsas de Pós-Graduação